

Carta Oficial nº 029/2021

Salvador, 09 de junho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor
Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia
Nesta**

Ref.: Posse dos novos AFs e realização de concurso público para ATE

Exmo. Senhor Secretário,

O Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia, entidade de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 211, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.301.764/0001-57, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 8º, III, da Carta Magna, ou seja, “a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria”, reitera a V.Exa. os termos da Carta Oficial nº 016/20, quanto à imperiosidade de ultimar os preparativos para a realização do concurso de Agente de Tributos Estaduais - ATE.

Lembra esse Sindsefaz que em Carta Oficial nº 011/2018, de 23 de fevereiro de 2018, apresentou as razões de fato e de Direito que, em seu entender, justificam a realização de concurso público para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, e que o recente julgamento da ADI 4233 reforçou a urgência do certame.

O Sindicato ressalta que a presença de novos fazendários na fiscalização dará um enorme impulso na administração tributária. Importante ressaltar que por conta da ausência de concurso para Agente de Tributos, já aprovada pelo Governador, parte dos Agentes de Tributos já estão aposentados e 711 servidores fiscais em atividade, reunirão em algum tempo condições de aposentadoria.

Deste modo, seria imperativo que a organização fazendária renove seus quadros com novos Agentes de Tributos para continuidade da fiscalização estadual do trânsito de mercadorias e das empresas do simples nacional, que tem grande relevância, porém é procedimento menos complexo que a fiscalização realizada pelos Auditores Fiscais, nos termos da Lei Estadual nº 11.470/2009, julgada Constitucional, conforme recente Decisão do STF decorrente da Adi nº 4.233/2009.

Importante salientar que pela natureza distinta dos procedimentos de fiscalização, a remuneração dos Agentes de Tributos é inferior a remuneração dos Auditores Fiscais o que representa observância aos princípios da eficiência e economicidade administrativa, espírito que norteia a Lei Estadual n° 11.470/2009.

Atenciosamente,



Cláudio Meirelles Mattos
Diretor de Organização

CC: Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário de Administração do Estado da Bahia

Secretaria de Relações Institucionais do Estado da Bahia - SERIN
Luiz Carlos Caetano
Secretário de Relações Institucionais do Estado da Bahia

Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE
Paulo Moreno Carvalho
Procurador Geral do Estado da Bahia

Casa Civil do Governo do Estado da Bahia
Carlos Palma de Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Excelentíssimo Senhor Secretário
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador-Bahia